



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI N. 5.354, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.309,27 (Um mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| | | |
|---------------------|---|-----------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.05 | Secretaria da Educação | |
| 02.05.01 | Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências | |
| 12.361.0033.2.042 | Programa Dinheiro Direto na Escola | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.284,27 |
| Fonte 95.0000.000 | Transferências de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores | |
| C.Aplic.95.200.0008 | Despesas do PDDE | |
| | | |
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.03 | Secretaria Municipal de Gestão Pública | |
| 02.03.06 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.361.0033.2.042 | Programa Dinheiro Direto Na Escola | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 25,00 |
| Fonte 05.0000.000 | Transferências de Recursos Federais - Vinc. | |
| C.Aplic.05.200.0008 | Despesas do PDDE | |
| | | |
| Total | | 1.309,27 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$25,00 (Vinte e cinco reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Remuneração de Depósitos Bancários - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$1.284,27 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para aquisição de materiais de consumo para unidades escolares, as quais se destinaram os recursos transferidos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Junho de 2019.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 149-A

Data 27 / 06 / 19


Visto